

Nome:	Efraim Geraldo Rodrigues Leite	Local:	Crea-DF	Data:	
Nº Registro Crea:	DF-15675/D	Titulação:	Tecnologo em Telecomunicações		
E-mail:	tecnologodf@gmail.com	Telefone:	(61) 98468-7159		
<b>Tema Central: "Engenharia, Agronomia e Geociências no desenvolvimento das cidades"</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Acessibilidade e Mobilidade Urbana</b></li> <li><b>Saneamento Básico</b> (tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos)</li> <li><b>Engenharia Pública</b> (Reurbs, Moradia, Tecnologia Social)</li> <li><b>Qualidade Ambiental</b> (Áreas Verdes Urbanas, Emissões de CO<sup>2</sup>, Focos de Calor, Índice de Vulnerabilidade Climática, Supressão da Vegetação Primária e Secundária) <b>Desenvolvimento Sustentável Energético para os municípios</b> (energia acessível e limpa)</li> </ol>					
<b>Título da Proposição:</b> Integração do Sistema Confea/Crea e Mútua junto ao Poder Legislativos.					
<b>I – Situação existente</b>					
<p>O poder legislativo regido pela constituição federal tem a função de legislar, fiscalizar e representar o povo. A Câmara dos Deputados e Senado Federal constantemente elaboram projetos de lei que envolvem diretamente e indiretamente as áreas da engenharia e agronomia, bem como, promovem audiências públicas que visam a divulgação e acolhimento de sugestões em assuntos relacionados a proteção do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, recursos naturais, adoção de tecnologias limpas, gestão eficiente de resíduos, entre outros.</p> <p>O Art. 1º da Lei nº 5.194/1966, deixa evidenciado a importância da participação dos profissionais das áreas da <i>Engenharia, Agronomia e Geociências</i>, nos assuntos pautados no Poder Legislativo.</p> <p>...</p> <p><i>Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>aproveitamento e utilização de recursos naturais;</i></li> <li><i>meios de locomoção e comunicações;</i></li> <li><i>edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;</i></li> <li><i>instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;</i></li> <li><i>desenvolvimento industrial e agropecuário.</i></li> </ol> <p>...</p> <p>Porém, não observamos uma conexão assídua entre o Sistema Confea/Creas e Mútua e o Poder Legislativo, tendo em vista ausência de participação de representante ou representantes do Sistema em assuntos legislativos relacionados as áreas afetas ao Sistema, tanto em âmbito Federal, Estadual e Municipal.</p>					
<b>II – Descrição da Proposição</b>					
<p>Que o Sistema promova mecanismos para viabilizar a participação efetiva de representante ou representantes dos órgãos constitutivos, por meio de indicação do Confea ou dos respectivos Creas, em ações parlamentares, audiências públicas, comissões, quando houver assuntos relacionados diretamente ou indiretamente a engenharia, agronomia e geociências nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, no sentido de contribuir com o conhecimento técnico-científico para cada eixo temático definidos para o 12º CNP.</p>					
<b>III – Justificativa</b>					
<p>A Frente Parlamentar Mista das Profissões do Sistema Confea/Crea, composta por deputados e senadores de diversos partidos, busca debater e promover pautas de interesse da categoria, como a Assistência Técnica Rural, a Habitação de Interesse Social, entre outras, no entanto, as particularidades de assuntos (projetos) relacionados diretamente e indiretamente as áreas engenharia, agronomia e geociências, que estão tramitando ou em debate no âmbito do poder legislativo são diversificados e múltiplos.</p> <p>Os órgãos consultivos do Confea são constituídos por representantes de entidades profissionais que atuam em diferentes áreas do conhecimento da engenharia, agronomia e geociências. Os Creas também possuem seus órgãos consultivos e, isto traz uma gama de oportunidade para maior integração entre o Sistema e o Poder Legislativo, tendo em vista que cada profissional que compõem os órgãos consultivos, tem conhecimento, habilidades e atitudes diferenciadas que podem contribuir ativamente nos processos legislativos que envolvam as profissões do Sistema.</p> <p>Considerando os eixos temáticos definidos para o 12º CNP, acreditamos que para o desenvolvimento de algumas propostas exaradas e aprovadas no CNP, haverá a necessidade de parceria com o Poder Legislativo.</p>					

A participação dos profissionais do sistema nos assuntos legislativos corroborará com a finalidade da Agenda Legislativa Prioritária – 2025, do Confea, e promoverá novos desafios em relação as propostas aprovadas no 12º CNP em assuntos relativos aos legislativos.

#### **IV – Fundamentação legal**

Constituição Federação, Poder Legislativo, artigos: 44 a 69;  
Decreto nº 23.569/1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor;  
Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;  
Resolução nº 1.015/2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;  
Resolução nº 1073/2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;  
Resolução nº 1.056/2014, que aprova o regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Confea e,  
Resolução nº 1012/2005 - Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

#### **V – Sugestão de mecanismo de implantação**

Que o Confea constitua Comissão Temática ou Comissão Especial ou Grupo de Trabalho composto por representantes da CAIS, CP, CDEN, CCEC e CDER, com a finalidade de estudar e propor ações para impulsionar maior integração entre o Sistema Confea/Creas e Mútua e o Poder Legislativo. Tendo como base inicial a Agenda Legislativa Prioritária – 2025, do Confea e, desenvolvimento de algumas propostas exaradas e aprovadas no CNP que haverá necessidade do Poder Legislativo.